



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

**PARECER INICIAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO N.º.  
2022/11.09.001 - CG-PMM**

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Processo Administrativo:** N.º 2022/11.03.001- SESAU/PMM ADESÃO A ATA DE REGISTRO N.º 2022-190101 – SRP do município de Portel/PA

**Assunto:** Análise e Parecer de Possibilidade de Adesão **DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é a possibilidade de contratação de empresa para o **fornecimento de material técnico hospitalar, para atender as unidades de saúde, através da secretaria municipal de saúde de Mocajuba/PA**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições anexados no presente autos.

### 1. Origem da demanda

Vem a esta Controladoria Geral, para exame e parecer, os autos de processo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita análise e parecer da viabilidade de prosseguimento do Processo Administrativo: N.º 2022/11.03.001- SESAU/PMM que tendo como finalidade a ADESÃO A ATA DE REGISTRO N.º 2022-190101 – SRP do município de Portel/PA, cujo objeto é a possibilidade de contratação de empresa para o fornecimento de material técnico hospitalar, para atender as unidades de saúde, através da secretaria municipal de saúde de Mocajuba/PA, de acordo com as especificações, quantitativos e condições anexados no presente autos, sendo o órgão gerenciador o **MUNICÍPIO DE PORTEL/PA**, a qual tem como Empresas Vencedoras: C J A PARENTE EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.646.307/0001-91, **PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.351.840/0001-31 e **P P F COM. E SERV. EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.606.575/0001-00.

### 2. Análise legal

Foram encaminhados os referidos autos para análise junto ao Controle Interno desta municipalidade para seu parecer legal e pertinência quanto aos ditames legais, instruído com os seguintes documentos necessários presente processo: ✓ Ofício da autoridade solicitante; ✓ solicitação no interesse em aderir a Ata de Registro de Preços, endereçada ao município de Portel/PA ✓ Anuência do órgão gerenciador; ✓ Cópia do Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2022-190101; ✓ Cópia da Ata do Pregão Eletrônico; ✓ Aceite do fornecedor; ✓ Documentação do fornecedor; ; ✓ Cotação de preços e Mapa de Cotação; Termo de Autuação processual; ✓



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

Indicação e espelho da Dotação Orçamentária; ✓ Declaração de adequação orçamentária e financeira; Justificativa de adesão à Ata de Registro de Preços; ✓ Minuta de Contrato Administrativo; ✓ Parecer jurídico, acostado aos autos, justificando de forma clara e legal a possibilidade jurídica, opinando assim de forma favorável pela contratação; ✓ Autorização dos ordenadores de despesa; ✓

O procedimento de adesão, também conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7.892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

- a. Justificativa da vantagem;
- b. Esteja dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;
- c. Não participação do órgão aderente ao certame licitatório;
- d. Anuência do órgão gerenciador;
- e. Aceitação do fornecedor;
- f. Aquisição do bem ou serviço não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preço, e
- g. Aquisição dentro de 90 dias após a anuência.

Logo, é plenamente possível a prestação de serviços ou **aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público.**

É o que se vê do art. 22, § 9º do referido Decreto, "*literis*":

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.**

No caso em tela, na condição de entidade municipal, estará com a faculdade de aderir a Ata de Registro de preços, desde que sejam cumpridos os requisitos indicados acima.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA**

### **3. Conclusão**

Em face do exposto, **OPINO** no sentido de relatar a conformidade do processo de Adesão à viabilidade de prosseguimento do Processo Administrativo: Nº 2022/11.03.001- SESAU/PMM que tendo como finalidade a ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 2022-190101 – SRP, sendo o órgão gerenciador o **MUNICÍPIO DE PORTEL/PA**, a qual tem como empresas Vencedora: C J A PARENTE EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.646.307/0001-91, **PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.351.840/0001-31 e **P P F COM. E SERV. EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.606.575/0001-00.

Para que torne seus efeitos legais, e em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, orienta esta Controladoria a publicação de todos os atos no Diário Oficial do Estado, Mural da Prefeitura e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município – TCM/PA.

É o parecer S.M.J.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, em 09 de novembro de 2023.

**ROBERTO CARLOS WANZELER SABBÁ**  
Controlador Geral do Município de Mocajuba  
Portaria nº 004/2021 – GAB.PREF.